



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### DECISÃO COREN-PI N° 67, de 20 de Novembro de 2020

Autoriza ad referendum do plenário  
Abertura de Créditos Adicionais  
Suplementares ao Orçamento para o  
corrente exercício, no valor de R\$  
257.648,31.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973;

Considerando, a necessidade de reajustar dotações do Orçamento para o Exercício de 2020 que se apresentam insuficientes para a execução do Acordo Formal de Contribuição N° 007/2020 aprovado pelo Cofen que trata do Projeto Mais Fiscalização do Coren-PI;

Considerando, o disposto nos artigos 40 a 46 da lei, Lei n° 4.320/64;

Considerando os demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

Considerando a imprevisibilidade dos recursos de Convênio transferidos;

Considerando a prerrogativa dada à Presidente da autarquia no inciso XV do art. 28, Sessão VI do Regimento Interno do Coren-PI;

#### DECIDE:

Art. 1° - Aprovar ad referendum do Plenário a abertura de créditos adicionais suplementares à dotação que se apresenta insuficiente para o suporte das despesas com o Convênio, no valor de R\$ 257.648,31 (Duzentos e Cinquenta

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



*Secretaria*



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos);

Art. 2º – O recurso indispensável para cobertura do crédito ora aberto é o proveniente da seguinte fonte:

I - Excesso de Arrecadação com o Convênio, no valor de R\$ 257.648,31 conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão, nos termos do que se prevê no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, passa a ser no valor de R\$ 7.520.938,00 (Sete milhões e Quinhentos e Vinte mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais);

Art. 4º – A presente Decisão produzirá efeitos após a homologação do Cofen.

Teresina-PI, 20 de Novembro de 2020.

*Amanda Lúcia Barreto Dantas*

Amanda Lúcia Barreto Dantas

COREN-PI N° 133133-ENF

Presidente

*Antônio Francisco Luz Neto*

Antônio Francisco Luz Neto

COREN-PI N° 313978-ENF

Secretário